

REGULAMENTO DO PRÊMIO CLEIDE PORTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO CETAM – 2ª EDIÇÃO

PRÊMIO CLEIDE PORTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Criado em 2018, o Prêmio Cleide Porto de Educação Profissional e Tecnológica do Cetam é uma iniciativa do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas (Cetam) para a valorização dos profissionais da educação profissional e tecnológica e a disseminação de práticas educativas inovadoras bem-sucedidas. O Prêmio Cleide Porto de Educação Profissional e Tecnológica do Cetam, abrangerá, em sua 2ª edição, o relato de experiência educativa inovadora desenvolvida antes e durante a pandemia do novo Coronavírus (Covid-19). Nesse período, houve desafios impostos que ocasionaram o isolamento social, incremento de processos formativos, protocolos de saúde e educação nas diferentes instâncias. E, apesar dos esforços, a pandemia continua a fazer vítimas no mundo inteiro. Tal realidade impõe inúmeros desafios econômicos, socioemocionais, culturais e educacionais, os quais requerem a implantação de ações criativas e inovadoras de superação. Sob essa ótica, o prêmio será destinado às atividades realizadas no biênio 2020-2021, que contempla o período atual e o anterior à pandemia.

1 ORGANIZADORA. O Prêmio Cleide Porto de Educação Profissional e Tecnológica do Cetam é uma iniciativa do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas, sociedade inscrita perante o CNPJ sob o nº 05.846.254/0001-49, com sede na avenida Pedro Teixeira, 2354, Dom Pedro, em Manaus, Estado do Amazonas, Brasil.

2 PRÊMIO. O presente Prêmio tem caráter pedagógico-educacional, cujo objetivo principal é divulgar experiências educativas inovadoras bem-sucedidas, desenvolvidas por profissionais da educação profissional e tecnológica do Cetam que atuam ou atuaram na atividade-fim do Centro, como docentes/instrutores, diretores de unidades, gestores acadêmicos dos municípios, coordenadores de curso, núcleo, assessores, secretários escolares e técnicos educacionais.

3 PARTICIPAÇÃO. Poderão se inscrever pessoas físicas, servidores e docentes/instrutores do Cetam com mais de 18 (dezoito) anos, que desenvolveram práticas educativas inovadoras bem-sucedidas, antes e durante a pandemia instaurada pela Covid-19, tanto na capital quanto nos demais municípios onde o Cetam possui unidades descentralizadas, núcleos e classes em espaços de parceiros.

4 INSCRIÇÕES

4.1 Período de inscrição: de 08 de outubro de 2021 a 08 de novembro de 2021, respeitando o limite de horário das 23h59 (horário de Manaus-AM);

4.2 Para realizar a inscrição o interessado deverá preencher a ficha disponível no site <http://www.cetam.am.gov.br/premio>.

4.3 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado a qualquer momento, conforme definição da Comissão Organizadora, e será informado no site www.cetam.am.gov.br/premio. Caso as inscrições sejam prorrogadas, não será possível modificar o trabalho já submetido;

4.4 Cada candidato poderá inscrever apenas 01 (um) trabalho.

5 SUBMISSÃO DO TRABALHO

5.1 Os trabalhos deverão ter somente 01 (um) autor. Não serão aceitos trabalhos com coautor;

5.2 Somente serão aceitos trabalhos realizados no biênio 2020-2021 ;

5.3 Para submissão os candidatos deverão escolher, das categorias abaixo, aquela que se identifica com a função/cargo que exercem no Cetam:

- a) Docente/Instrutor e curso de Formação Inicial e Continuada (Capital);
- b) Docente/Instrutor e curso Técnico de Nível Médio ou Especialização Técnica (Capital);
- c) Docente/Instrutor de curso de Formação Inicial e Continuada (Municípios);
- d) Docente/Instrutor de curso Técnico de Nível Médio ou Especialização Técnica (Municípios);
- e) Gestor acadêmico dos municípios (gerente e representantes);
- f) Diretor de unidade e coordenadores;
- g) Técnico Educacional da Educação Profissional e Tecnológica: Técnico Educacional, Assessor e Secretário Escolar;
- h) Honra ao Mérito.

5.4 A submissão dos relatos de experiência deverão seguir as normas dispostas no template, disponível no site <http://www.cetam.am.gov.br/premio>.

5.5 Não serão aceitos relatos de experiências desenvolvidos fora da atividade-fim do Cetam;

5.6 É vedada a participação de prestadores de serviços, patrocinadores, apoiadores, servidores (as) e colaboradores (as) envolvidos diretamente na execução do Prêmio, bem como de seus respectivos parentes de até 2º grau e cônjuges.

5.7 Poderão participar do Prêmio Cleide Porto de Educação Profissional e Tecnológica do Cetam Docentes/Instrutores da Educação Profissional e Tecnológica, de cursos de Qualificação Profissional/FICs, de cursos técnicos de nível médio e de especializações técnicas de nível médio incluindo a modalidade de Educação a Distância; diretores e gerentes acadêmicos, capital e interior do Estado, de Unidades de Educação Profissional e Tecnológica (UEPTs) do Cetam e coordenadores de curso, coordenadores de núcleo, assessores, técnicos educacionais e secretários escolares, da Educação Profissional e Tecnológica do Cetam, da capital e do interior do Estado.

6 PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A seleção dos relatos de experiência será realizada pela equipe de avaliadores, composta por membros indicados pela Comissão Organizadora do Prêmio Cleide Porto de Educação Profissional e Tecnológica do Cetam;

6.2 Serão selecionados 21 (vinte e um) trabalhos, sendo 3 (três) por categoria, por ordem de classificação, 1º, 2º e 3º colocados de cada;

Parágrafo único – A premiação de Honra ao Mérito não terá submissão e será definida a critério da equipe de avaliadores.

6.3 O resultado geral do certame será divulgado no site - <http://www.cetam.gov.br/premio> - a partir do dia 26 de novembro de 2021;

7 CRITÉRIOS GERAIS QUE ORIENTAM A SELEÇÃO DOS TRABALHOS

7.1 A seleção dos relatos de experiência será feita mediante os seguintes critérios:

- a) Relação do trabalho com a temática;
- b) Impacto na atividade-fim;
- c) Objetivos coerentes com a temática;
- d) Abordagem metodológica coesa com as características de atividades inovadoras;
- e) Em caso de empate, o critério de desempate será o maior tempo de serviço no Cetam.

8. PREMIAÇÃO

8.1 A premiação dos vencedores do Prêmio Cleide Porto de Educação Profissional e Tecnológica do Cetam ocorrerá no dia 26 de novembro de 2021, na cidade de Manaus, AM, Brasil, em horário e local divulgados previamente;

8.2 O primeiro colocado de cada categoria receberá troféu, certificado de participação e medalha;

8.3 Os segundos e terceiros colocados de cada categoria receberão Certificado de participação e medalha;

8.4 O indicado por Honra ao Mérito receberá um troféu;

8.5 Os ganhadores, ao receberem o prêmio, concordam em: assinar o termo de recebimento, fornecendo cópia do documento de identificação (RG) e aceitá-lo sem direito a futuras reivindicações ao Cetam, isentando a instituição de toda e qualquer demanda ou ação legal consequente de sua participação ou recebimento e utilização de qualquer prêmio.



8.6 Os vencedores serão convidados a participar do evento de premiação, onde serão premiados como vencedores do Prêmio Cleide Porto de Educação Profissional e Tecnológica do Cetam 2020-2021;

8.6 O Cetam será responsável pelo transporte de ida e volta (aéreo e/ou terrestre) dos vencedores dos municípios do interior até Manaus, e fornecerá diárias para as despesas de hospedagem e refeições;

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Antes de realizar a inscrição, o participante deverá ler atentamente este Regulamento e aceitar todas as condições, declarando estar de acordo com os requisitos de participação e garantindo que todas as informações prestadas em razão de sua participação são verdadeiras. O conteúdo do trabalho e os dados cadastrais fornecidos são de inteira responsabilidade do participante.

9.2 Caso sejam verificados projetos similares, a Comissão Organizadora, de forma soberana, desclassificará ambos.

9.3 A Comissão Organizadora do Prêmio não se responsabiliza pelo não recebimento da inscrição enviada pelo participante, bem como por qualquer impossibilidade de participação em razão de falhas ou erros de envio ocasionados por problemas no provedor de internet utilizado ou no próprio site.

9.4 Caso o participante não receba a mensagem de confirmação de participação é necessário que este envie um e-mail para premio@edu.cetam.am.gov.br informando o ocorrido à Comissão Organizadora. Não serão aceitas reclamações após o encerramento das inscrições.

9.5 A inscrição será individual. O trabalho, mesmo que desenvolvido em grupo, deve ser inscrito no nome de apenas um (a) participante. Os demais autores podem ser citados e devem estar cientes da inscrição e do conteúdo do presente Regulamento, de modo a isentar o Cetam de qualquer responsabilidade pela inclusão dos nomes dos demais autores, sendo esta responsabilidade única e exclusivamente do autor que inscreveu o trabalho.

9.6 Receberá o Prêmio somente o (a) participante (a) em nome do (a) qual o trabalho foi inscrito. Os demais participantes dos trabalhos vencedores poderão ser convidados para a Cerimônia de Premiação, mas o Cetam não arcará com os custos de viagem e/ou hospedagem.

9.7 Os participantes serão exclusivamente responsáveis por qualquer eventual questionamento decorrente de direitos autorais relativos ao uso de expressões, textos, fragmentos de texto, entre outras reproduções e/ou utilizações indevidas das obras, mesmo que parcialmente, respondendo cível e criminalmente pelos ilícitos que vierem a cometer no âmbito da propriedade intelectual.



9.8 A autenticidade dos trabalhos enviados pelos participantes será avaliada pela equipe selecionadora, sendo desclassificados os trabalhos que infringirem quaisquer das condições estabelecidas neste Regulamento.

9.9 Os participantes declaram, desde já, serem de sua autoria os trabalhos encaminhados e cedem e transferem ao Cetam, sem quaisquer ônus para este centro e em caráter definitivo, plena e totalmente, todos os direitos autorais, para qualquer tipo de utilização, publicação, reprodução por qualquer meio ou técnica, mídia e/ou peças promocionais, bem como cedem o direito de uso de sua imagem e voz por prazo indeterminado, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo.

9.10 Caso a avaliação, após a definição dos contemplados, ateste que qualquer deles infringira alguma das condições estabelecidas neste Regulamento ou declarar alguma informação inverídica, mesmo que por omissão, este participante será desclassificado e será declarado vencedor aquele que estiver classificado na posição imediatamente seguinte a ele.

9.11 Caso seja constatado pela Comissão Organizadora qualquer descumprimento deste Regulamento ou, ainda, tentativa de o participante será automaticamente excluído do Prêmio, independentemente do envio de qualquer notificação e, caso seja ganhador, o prêmio será transferido para o próximo participante classificado dentro das condições válidas e previstas neste Regulamento.

9.12 Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação no Prêmio Cleide Porto de Educação Profissional e Tecnológica do Cetam 2020-2021 serão submetidos à Comissão Organizadora para avaliação, sendo as suas decisões soberanas e irrecorríveis.

9.13 O participante que se comportar de forma que manipule, intencionalmente, a operação do Prêmio ou que violar os termos e condições impostos neste Regulamento estará automaticamente desqualificado e/ou desclassificado, independentemente da etapa em que o Prêmio se encontre.

9.14 Dúvidas e informações sobre o Prêmio Cleide Porto de Educação Profissional e Tecnológica do Cetam poderão ser esclarecidas por meio do e-mail premio@edu.cetam.am.gov.br. Esse Prêmio, assim como seu Regulamento, poderá ser alterado a critério da Comissão Organizadora, mediante aviso no site <http://www.cetam.am.gov.br/premio>.

9.15 Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca da Capital do Amazonas para dirimir quaisquer questões oriundas desse Prêmio.

Manaus, 07 de outubro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE MELO NETO
Diretor-presidente

